

Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 - TCE/PA. As especificações constantes do Processo TCE/PA nº 011936/2021, assim como os termos da Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Contrato, na forma do art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, regulará as demais especificações e obrigações concernentes. O presente Registro terá a vigência de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais de contrato, constantes no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	01	Reativação da Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças - Sessões Concorrente (CBSL)	Bloco de 10 (dez) Sessões Concorrente (CBSL)	03	64.163,00	192.489,00
	02	Reativação da Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças - Usuário Nomeado (NUL)	Bloco de 01 (um) Usuário Nomeado (NUL)	05	15.839,20	79.196,00
	03	Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças por 12 (doze) meses - Sessões Concorrente (CBSL)	Bloco de 10 (dez) Sessões Concorrente (CBSL)	03	28.680,00	86.040,00
	04	Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças por 12 (doze) meses - Usuário Nomeado (NUL)	Bloco de 01 (um) Usuário Nomeado (NUL)	05	4.555,00	22.775,00
	05	Instalação, configuração e migração do software SAP BusinessObjects Enterprise Profissional com transferência de conhecimento	Instalação de horas previstas	40	530,00	21.200,00
	06	Serviço de consultoria especializada	Horas Contratadas	240	525,00	126.000,00
	07	Serviço de capacitação perfil Desenvolvedor	Turma com 16 alunos com carga horária de 40 hs	01	52.800,00	52.800,00
	08	Serviço de capacitação perfil Usuário Final	Turma com 16 alunos com carga horária de 20 hs	05	27.500,00	137.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE ÚNICO						718.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA
Belém, 03 de dezembro de 2021

Protocolo: 737856

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 280/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Cezar Barroso dos Santos, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DTIT, estará em gozo de férias no período de 10 a 28/01/2022, conforme a PORTARIA nº 273/2021/MPC/PA, de 29/11/2021; CONSIDERANDO o Memorando 61/2021/DTIT, de 02/12/2021 (Protocolo PAE nº 2021/1372039), pelo qual o servidor **Walbert Emanuel da Silva Nascimento** é indicado para exercer a chefia daquele departamento no referido período, CONSIDERANDO, por fim, a PORTARIA nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018; RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 200265, para, de **10 a 28/01/2022**, substituir o servidor Cezar Barroso dos Santos na chefia do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DTIT, em razão do afastamento do titular. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 738253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021/224413 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021- MPC/PA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 03 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUILHERME DA COSTA SPERRY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021/224413, Pregão nº 00015/2021 - MPC/PA

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada-STFC (PABX em comodato), nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal (DDR) e Linhas Diretas, Longa Distância Nacional (LDN - intra-regional e inter-regional) para ligações originadas no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará-MPC/PA, ou a ele destinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ADJUDICADO para a empresa CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, e 06, com valor total negociado de R\$ 31.246,57 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Tudo em conformidade com o disposto na Ata da Sessão e Proposta Comercial Ajustada e Resultado por Fornecedor relativo ao Pregão Eletrônico Nº 15/2021 - MPC/PA.

* O procedimento em sua íntegra poderá ser acessado no site: <https://comprasnet.gov.br/>

Protocolo: 738228

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4392/2021-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA em sua atuação no Contrato nº 095/2019-MP/PA, cujo objeto consiste na licença de uso de sistema de gestão de pessoas que integra folha de pagamento, ponto eletrônico, cadastro e acompanhamento funcional, plano de cargos, carreiras e remuneração, e suporte técnico mensal, consubstanciado no Processo nº 036/2021-SGJ-TA (Protocolo SIP 3108/2021);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº 064/2021-MP/DRH, o Diretor do Departamento de Informática deste Órgão Ministerial sugeriu à autoridade competente a adoção de providências cabíveis relativas à conduta da empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA em razão de inúmeros problemas técnicos apresentados pelo sistema GOL-RH após a implantação do sistema, ocorrida em dezembro de 2020; acrescentou, ainda, que foram realizados todos os procedimentos de acionamento da empresa às correções das falhas identificadas, através de aplicativo de mensagem e da utilização de ferramenta disponibilizada pela contratada;

CONSIDERANDO que, ao ser consultado, o Fiscal do contrato percorreu extensa lista de problemas técnicos decorrentes do mau funcionamento do sistema da Empresa contratada, asseverando que as referidas falhas causaram, além dos entraves ao desenvolvimento das atividades próprias do Departamento de Recursos Humanos, gastos excedentes de energia elétrica, papel, reimpressão de documentos, pagamento de horas de servidores para retrabalho desnecessário, não obstante as diversas comunicações à empresa;

CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico nº 171/2021, emitido pela Análise Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial, concluiu-se que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento das especificações técnicas contidas na Cláusula Terceira, item 3.2 e seus subitens, além do descumprimento das obrigações fixadas nos itens 11.2.1, 11.2.8, 11.2.10, 11.2.12 e 11.2.14 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 095/2019, o que impõe à aplicação da penalidade de MULTA, com base no subitem 9.2.2, inciso II, IV e V da Cláusula Décima Terceira do contrato em apreço c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 49/2021-SGJ-TA para comunicar a Empresa REDE DE INFORMÁTICA LTDA acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, tendo a empresa apresentado defesa prévia;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Informática se manifestaram acerca da defesa prévia da Empresa; CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico nº 350/2021-ASS/JUR/PJG, a Assessoria Jurídica manifestou-se pela aplicação da sanção de MULTA, no valor de R\$ 12.210,33 (doze mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos), em razão do descumprimento das obrigações fixadas nos itens 11.2.1, 11.2.8, 11.2.10, 11.2.11, 11.2.12 e 11.2.14 da Cláusula Décima Primeira do contrato em apreço, com base no item 9.2.2, incisos II, IV e V da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 095/2019-MP/PA, excluindo a aplicação da penalidade disposta no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, ante a peculiaridade do caso concreto, considerando as atenuantes em favor da empresa e a não inviabilização da própria prestação contratual; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;